



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Abilio Pereira, 232 - Centro	77 3682-2122	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

EDITAIS

- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001-2025-SEDES - FAMÍLIA ACOLHEDORA

ATAS

- ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES
Praça Jorge Fernandes S/N Taboinha – Iuiu-Bahia CEP: 46438-282
E-mail: social@iuiu.ba.gov.br



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FAMÍLIA ACOLHEDORA N.º 001/2025/SEDES

1 – JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Iuiu-BA, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Esporte, torna público o presente edital de chamamento público, com base na Lei Municipal n.º 343/2022, para seleção de famílias interessadas em atuar como famílias acolhedoras, oferecendo um lar temporário e acolhedor para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

2 – OBJETO

Este chamamento tem por objetivo selecionar famílias que desejem participar do serviço municipal de acolhimento familiar de crianças e adolescentes, em situação de risco pessoal e social, sob medida protetiva, proporcionando um ambiente seguro, afetivo e acolhedor àqueles (as) que necessitam temporariamente.

3 – FAMÍLIA ACOLHEDORA

Serviço que constitui o acolhimento e atendimento provisório de crianças e adolescentes, com idade entre 0 (zero) e 18 (dezoito) anos, por famílias previamente habilitadas, residentes no Município de Iuiu-BA, que tenham condições de recebê-los e mantê-los condignamente, garantindo-lhes a manutenção dos direitos básicos necessários ao processo de crescimento e desenvolvimento, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem ou extensa e enquanto não se verificar a possibilidade de reintegração familiar ou colocação em família substituta.

4 – DAS REGRAS E REQUISITOS

Para participar, as famílias interessadas deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser maior de 21 anos;
- b) Residir no município de Iuiu-BA;
- c) Dispor de tempo para oferecer proteção e apoio às crianças e aos adolescentes;
- d) Gozar de boa saúde;
- e) Possuir condições de oferecer um ambiente familiar adequado, seguro e acolhedor;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES
Praça Jorge Fernandes S/N Taboinha – Iuiu-Bahia CEP: 46438-282
E-mail: social@iuiu.ba.gov.br



- f) Não possuir antecedentes criminais que impeçam o exercício da função de família acolhedora;
- g) Estar dispostas a participar de capacitações e acompanhamento técnico.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

As famílias interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF dos integrantes maiores de idade;
- b) Comprovante de residência atualizado;
- c) Certidão de antecedentes criminais de todos os maiores de idade;
- d) Declaração de disponibilidade para o acolhimento;
- e) Declaração de não possuir interesse na adoção;
- f) Declaração de concordância de todos os membros da família maiores de 18 anos que vivem na residência;
- g) Outros documentos que possam ser solicitados durante o processo.

6 – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria de Desenvolvimento Social e Esportes, localizada na Praça Jorge Fernandes, Centro (Prédio do CRAS), Iuiu/BA – CEP: 46438-082 e estarão abertas por prazo indeterminado, até posterior comunicado de encerramento, se for o caso, a ser divulgado pela SEDES (Secretaria de Desenvolvimento Social e Esporte).

7 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção será realizada por comissão técnica composta por membros da Secretaria de Desenvolvimento Social e Esporte, cabendo à comissão avaliar as inscrições com base nos requisitos legais e na documentação apresentada, bem como realizar estudo psicossocial com potenciais famílias acolhedoras. Poderá, ainda, haver entrevistas individuais e coletivas, visitas domiciliares, dentre outros, com a participação de todo o grupo familiar, para comprovação das condições.

8 – DO PERÍODO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

A criança e/ou adolescente permanecerá na família acolhedora pelo tempo necessário ao seu retorno à família de origem ou ao encaminhamento à família substituta, com informação prévia quanto a previsão do tempo de acolhimento para o qual foi chamada a acolher.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES
Praça Jorge Fernandes S/N Taboinha – Iuiu-Bahia CEP: 46438-282
E-mail: social@iuiu.ba.gov.br



9 – DO DESLIGAMENTO DO ACOLHIMENTO FAMILIAR

O desligamento da família acolhedora poderá ocorrer nas seguintes situações:

- Por solicitação da própria família acolhedora, mediante requerimento por escrito;
- Por decisão da equipe técnica do Serviço Família Acolhedora, em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas ou comprometimento do bem-estar da criança ou adolescente;
- Por decisão judicial, em conformidade com o interesse superior da criança ou adolescente.

O desligamento será formalizado por meio de Termo de Desligamento, com ciência da família acolhedora e da equipe técnica, registrando as razões e providências adotadas.

10 – DA REMUNERAÇÃO

As famílias acolhedoras receberão uma ajuda de custo mensal, conforme previsto no artigo 19 e seguintes da Lei nº 343/2022, destinada a cobrir despesas com a criança ou adolescente acolhido.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As famílias pretendentes ao se inscreverem para participar do Serviço de Acolhimento Familiar concordam com os termos e condições previstos neste edital.

Os casos omissos serão avaliados e decididos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e esportes.

O não cumprimento das obrigações estabelecidas neste chamamento e na legislação vigente implicará em desligamento do programa, conforme previsto no artigo 10 da Lei nº 343/2022.

Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes pelo telefone (77) 3682-2283 ou pelo e-mail social@iuiu.ba.gov.br.

Iuiu/BA, 20 de maio de 2025.

ELIZETE ALVES DE SOUZA PEREIRA
Secretária de Desenvolvimento Social e Esportes
Decreto N.º 005/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Gabinete da Prefeita

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA
☎ 77 3682-2122/2009 ✉ pmiuiugp@hotmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87



ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025.

Aos vinte dias do mês de maio de 2025, às 14h15min., no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Iuiu, Estado da Bahia, realizou-se a Audiência Pública do 1º Quadrimestre, em cumprimento ao que determina o § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/00. Iniciou a apresentação com a fala do preposto do Sr. Marcelo Ricardo Leão Públio, executivo contábil, cumprimentando a todos os presentes, representantes do Poder Legislativo, membros equipe de Governo do Poder Executivo, representantes da sociedade civil organizada. Fez um breve relato sobre os instrumentos de planejamento e transparência, abordando a importância da audiência pública para a sociedade e para a administração pública, ressaltou a finalidade da presente audiência que é apresentar os resultados das metas fiscais do executivo referente ao primeiro quadrimestre do exercício de 2025. De início foram feitas as explanações gerais sobre importância da população acompanhar a aplicação das receitas arrecadas e despesas gastas pelo Gestor, apresentou quadros demonstrativos das metas estabelecidas e alcançadas, onde fica evidenciado que a Dívida Pública está dentro dos limites estabelecidos por Lei. Quanto às receitas foi demonstrado que até o primeiro quadrimestre deste exercício o montante arrecadado de R\$ 19.937.560,66 (dezenove milhões, novecentos e trinta e sete mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos). Apresentou também o total das despesas executadas no montante de R\$ 17.003.658,80 (dezessete milhões, três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). Foi destacado ainda, o total das despesas com pessoal, no montante de R\$ 36.726.572,96 (trinta e seis milhões, setecentos e vinte e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos) que corresponde ao percentual de 59,66% da Receita Corrente Líquida que totalizou o montante de R\$ 61.557.145,75 (sessenta e um milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), estando fora do limite legal de 54% previsto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), porém, o município tem até o final do exercício para se enquadrar dentro do limite legal. Quanto aos gastos com Educação, que trata o Art.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Gabinete da Prefeita

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA
☎ 77 3682-2122/2009 ✉ pmiuiugp@hotmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87



212 da Constituição Federal, atingiram o percentual de 23,61%, ou seja, abaixo do limite previsto no dispositivo normativo citado. Quanto à aplicação dos recursos do FUNDEB na remuneração do magistério, que é de no mínimo 70,00%, foi aplicado o montante de R\$ 4.332.594,05 (quatro milhões, trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinco centavos) que corresponde ao percentual de 59,31% do total dos recursos recebidos do FUNDEB. Nas ações de serviços públicos de saúde foi aplicado com recursos próprios o montante de R\$ 1.588.703,66 (um milhão, quinhentos e oitenta e oito mil, setecentos e três reais e sessenta e seis centavos) que corresponde ao percentual de 13,18% do produto da arrecadação dos impostos, índice abaixo do limite mínimo previsto no Art. 77 – inciso III da Emenda Constitucional nº 029/2000, contudo, o município tem até o final do exercício para se enquadrar dentro do limite legal. Assim, nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a presente audiência pública, lavrou a presente ata que lida e considerada conforme, vai subscrita pelos participantes conforme lista de presença anexo.

Iuiu - Ba, 20 de maio de 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Gabinete da Prefeita

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA
☎ 77 3682-2122/2009 ✉ pmiuiu@hotmai.com CNPJ: 16.416.158/0001-87



LISTA DE PRESENÇA

Audiência Pública do 1º Quadrimestre de 2025

1. Antonio Alcécio dos Santos - Diretor Planej. e orçamento
2. Charles Faundes Viana
3. Cláudia Pereira de Aguiar
4. Luiza Fernandes de Oliveira
5. Dalton dos Santos Magalhães
6. Lívia Cristiane da Silva Montalvão
7. Érica de Jesus Silva Mendes
8. Eva Fernandes Santana
9. Jonathan Samuel Moraes da Silva
10. Ramon Santos Oliveira
11. Flávia Borges dos Santos
12. Bruna Emanuela Santos Montalvão Silva
13. Jesus Magalhães Cruz de Almeida
14. ~~João Paulo de L.~~
15. Rosângela Santana Correia Fernandes
16. Debrávia Costa Aires
17. MARIA SONIA RIBEIRO DA SILVA
18. Juara Rayanna dos Santos Ribeiro
19. Cleofane Mendes Lisboa
20. RONILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
21. Marcelo Ricardo L. P. Filho.
22. _____
23. _____
24. _____
25. _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/DED2-20B6-CF5E-2707-891D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DED2-20B6-CF5E-2707-891D



Hash do Documento

e36a94f339bd295972706b473bb27eb621ad18050ed75bdf268e75be2e7268ff

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 21/05/2025 11:33 UTC-03:00